

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 172/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, validação e manutenção de sistema de purificação de água destinados ao uso em equipamentos laboratoriais do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, conforme Termo de Referência em anexo.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Prazo de encerramento da cotação: 15/01/2026 às 23h59.

Lugar da Cotação: <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br;
margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br;

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br;
margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, validação e manutenção de sistema de purificação de água destinados ao uso em equipamentos laboratoriais do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 15/01/2025, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “**COTAÇÃO Nº 172/2028 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE**”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja

modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2026.

Dalila Fideles
Analista de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de sistema de purificação de água destinado ao uso em equipamentos laboratoriais do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia.

O sistema deverá produzir água purificada para análises clínicas garantindo padrões de qualidade compatíveis com:

- A solução deverá contemplar filtragem, osmose reversa, deionização, carvão ativado, controle e monitoramento de condutividade, além de todos os componentes que assegurem água de alta pureza e estabilidade operacional.

1.1 Os serviços deverão ser executados **com periodicidade mensal e sempre que solicitados**, garantindo rastreabilidade dos resultados, calibração certificada dos equipamentos e confidencialidade das informações:

1.2 A estimativa de custo total para a contratação será de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) de acordo com o valor atual praticado.

1.3 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato:

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise periódica da água utilizada nos processos laboratoriais é fundamental para assegurar a qualidade dos exames, prevenir contaminações e garantir conformidade com as legislações vigentes. A medição da condutividade elétrica é necessária para o monitoramento da qualidade da água reagente, utilizada em equipamentos automatizados, conforme parâmetros definidos pela ANVISA, RDC nº 98/2025 e Portaria GM/MS nº888/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada deverá:

- Fornecimento de equipamentos de análise de água, condutivímetro e instalação completa do equipamento.
- Validação de funcionamento e calibração inicial;
- Realizar medição da condutividade elétrica da água (em $\mu\text{S}/\text{cm}$):
- Equipamentos calibrados e com certificado de rastreabilidade;
- Avaliação conforme parâmetros específicos para o tipo de água;
- Laudo técnico com resultado, faixa de referência e conformidade.;

3.1 Previsão sobre a periodicidade mensal das análises:

- A não realização da coleta mensal, sem justificativa aceita pela contratante, caracterizará **descumprimento contratual**, sujeitando a contratada às penalidades previstas no SLA, inclusive aplicação de **multa sobre o valor mensal do contrato**. Além das manutenções, a contratada deverá realizar análises extraordinárias, sempre que:
Houver intercorrência técnica que possa comprometer a qualidade da água utilizada nos processos laboratoriais (como manutenção de sistemas de purificação de filtros ou suspeita de contaminação);
Forem solicitadas pela fiscalização contratual, por necessidade operacional, sanitária ou de auditoria.
Resultados obtidos e conformidade com parâmetros normativos; eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas.
- Utilizar metodologias e equipamentos validados, de acordo com normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e outras aplicáveis.

- Garantir rastreabilidade dos resultados e assegurar confidencialidade das informações.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na presente contratação a subcontratação do objeto contratual permitida sob condições:

- Autorização prévia e expressa da contratante.
O contratado só poderá subcontratar mediante aprovação formal do contratante.
- Capacidade técnica comprovada.
A empresa subcontratada deve comprovar habilitação legal e capacidade técnica (ex.: acreditação ISO 17025, licença da vigilância sanitária, registro em conselho competente).
- Manutenção da responsabilidade.
O contratado principal permanece integralmente responsável pela qualidade, prazos e conformidade das análises, mesmo que subcontrate parte do objeto.
- Transparência documental.
Deverá ser apresentada à contratante toda documentação da subcontratada: contratos, laudos, relatórios de ensaio, rastreabilidade.

4.2 O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá em até 10 dias da assinatura do contrato;

5.1.2 O contrato deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes a segurança do trabalho.

5.1.3 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transporte e salários.

5.1.4 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

5.1.5 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 30 dias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerência Ambulatorial da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da coordenação do laboratório que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avançadas e normas legais.

6.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10 Dos Indicadores de Desempenho Contratual e Penalidades:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, com base nos seguintes indicadores de desempenho (KPIs):

Indicador (KPI)	Meta	Forma de Aferição	Sanção Financeira em caso de descumprimento
Conformidade técnica dos laudos	100% Conformidade	Auditoria técnica pela fiscalização do contrato.	Multa de 3% do valor do serviço referente à

(atendimento a RDC 978/2025 Portaria GM/MS 888/2021 e parâmetros Anvisa)			amostra irregular; reincidência: 10%
Equipamentos calibrados e certificados	100% dos equipamentos com certificados válidos	Verificação de certificados rastreáveis ao INMETRO	Multa de 2% mensal do contrato por equipamento irregular.
Atendimento a notificações da fiscalização	Correção em até 5 dias úteis	Relatórios de acompanhamento	Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de atraso

O descumprimento dos indicadores acima acarretará aplicação de multas financeiras, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei ou no contrato, nos seguintes termos:

Atraso na entrega dos laudos: multa de 2% do valor mensal por até 2 dias úteis de atraso; e de 5% acima desse prazo;

Não conformidade técnica dos laudos: multa de 3% do valor do serviço referente à amostra irregular; reincidência: 10%;

Manutenções realizadas por profissional não habilitado; multa de 3% do valor mensal por ocorrência;

Uso de equipamentos sem calibração válida: multa de 2% do valor mensal por ocorrência; Descumprimento do prazo para atender notificações: multa de 1% do valor mensal por dia de atraso;

Ausência ou atraso de relatório trimestral: multa de 2% do valor mensal.

As multas poderão ser cumulativas, respeitado o limite máximo de 30% do valor total do contrato,

O valor das multas poderá ser descontado diretamente das faturas mensais, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, como advertência, suspensão ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O A seleção da empresa será realizada pelo critério de técnica e preço.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.9.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.9.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.9.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.9.3.1 Alvará de Funcionamento;

7.9.3.2 Registro de responsabilidade técnica no conselho profissional;

7.9.3.3 Alvará da Vigilância Sanitária;

7.9.3.4 Comprovação de que os equipamentos de medição a serem utilizados possuem certificados de calibração válidos, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração RBC/INMETRO;

7.9.3.5 Comprovação de vínculo profissional com responsável técnico;

7.9.3.6 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objetivo desta contratação;

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.4 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do Plano Operativo.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2026.

Anderson Avelino de Jesus

Coordenador Laboratório de Análises Clínicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB08-7D27-A549-4F01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 07/01/2026 13:09:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 07/01/2026 15:09:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/EB08-7D27-A549-4F01>